



**FORTUNA  
DE MINAS**  
TRABALHO COM RESULTADO

## LEI 1.299 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 27/04/2026

  
Assinatura

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2026 Lei 1284 de 23/12/2025, no valor de R\$20.901.234,22 (vinte milhões novecentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) para execução do Projeto "REFORMA, CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

02	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas
02.06	Secretaria Municipal de Educação
02.06.01	Fundo Municipal de Educação
02.06.01.12	Educação
02.06.01.12.365	Educação Infantil
02.06.01.12.365.1207	Estrut. de Creche e Centro Edu. Infantil
02.06.01.12.365.1207.1123	Reforma, Construção e Estruturação de Creche e Centro de Educação Infantil
02.06.01.12.365.1207.1123.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
02.06.01.12.365.1207.1123.4.4.90.51.00	Obras e Instalações
02.06.01.12.365.1207.1123.4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.06.01.12.365.1207.1123.4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á os recursos decorrentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$20.901.234,22 (vinte milhões novecentos e um mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos)





**FORTUNA  
DE MINAS**  
TRABALHO COM RESULTADO

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no caput, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - do valor autorizado no caput, mediante anulação total ou parcial da dotação autorizada;
- IV - da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2026-2029, Lei nº 1280, de 09 de dezembro de 2025, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei,

Programa: 1207 - Estruturação de Creches e Centro de Educação Infantil

Projeto: 1123 - Reforma, Construção e Estruturação de Creches e Centro de Educação Infantil

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas – MG, 27 de abril de 2026

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**